

**NORMAS INTERNAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**

A leitura deste regulamento é obrigatória e os alunos não poderão alegar seu desconhecimento.

TÍTULO I

Dos objetivos

Artigo 1º – O curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC segue os objetivos descritos no REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, Título I, Art. 1º, § 1º, 2º e 3º.

Parágrafo único – O curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição tem por finalidade a formação superior de recursos humanos destinados à docência de nível superior, pesquisa, estímulo ao ensino científico e outras atividades deste campo do saber. O programa compreende dois cursos com níveis de formação hierarquizados, que são o de mestrado e o de doutorado, conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor em Neurociência e Cognição.

TÍTULO II

Da coordenação

Artigo 2º – A coordenação do curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC é constituída de:

I – Coordenador e Vice-Coordenador do curso;

II – 4 (quatro) membros representantes docentes, orientadores cadastrados do programa;

Parágrafo 1º – A eleição do Coordenador, de seu Vice-Coordenador e dos 4 membros representantes docentes que fazem parte da coordenação se fará entre os membros docentes permanentes do curso em efetivo exercício.

Parágrafo 2º – O mandato do Coordenador, de seu Vice-Coordenador e dos 4 docentes que fazem parte da coordenação tem a duração de 2 anos.

TÍTULO III

Da seleção e ingresso discente

Artigo 3º – A seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC em nível de mestrado será efetuada 2 vezes por ano.

Parágrafo único – A coordenação do curso reserva-se, em caráter excepcional, o direito de alterar as datas de seleção de candidatos para ingresso.

Artigo 4º – A inscrição para o exame de ingresso para o mestrado do Curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC será aceita mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Histórico escolar atualizado da graduação em qualquer área do conhecimento;
- c) Carteira de identidade (RG) ou passaporte;
- d) Cadastro de pessoas físicas (CPF) para brasileiros;
- e) *Curriculum Vitae* resumido;

Artigo 5º – A prova de ingresso para o mestrado será constituída por um conjunto de questões dissertativas, demandando do candidato compreensão de princípios e aplicações práticas ligados à área de neurociência e cognição.

Parágrafo 1º – A prova tem caráter eliminatório, sendo também considerada para a classificação final e concessão de bolsas institucionais aos candidatos.

Parágrafo 2º – A elaboração da prova ficará a cargo da comissão julgadora, formada por professores orientadores permanentes cadastrados no curso e indicada pela coordenação.

Parágrafo 3º – A bibliografia e o conteúdo utilizados para a elaboração da prova escrita será divulgada aos candidatos com antecedência adequada.

Artigo 6º – Os critérios para a seleção e classificação dos candidatos ao curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC, no nível de mestrado compreenderão:

- I – análise do currículo;
- II – nota em exame escrito;
- III – entrevista;
- IV – disponibilidade de orientador na linha de pesquisa pretendida.

Artigo 7º – A inscrição para o processo de seleção para o doutorado do Curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC será feita 4 vezes por ano, respeitado o calendário das reuniões da coordenação do programa. A inscrição será aceita mediante a apresentação de cópia dos documentos listados no Art. 4º, acrescido de:

a) Projeto de pesquisa com no máximo 20 páginas (incluindo as referências), em 3 cópias impressas e versão eletrônica.

b) Histórico escolar do mestrado, caso o candidato tenha cursado o mestrado.

Artigo 8º – Os critérios para a seleção e classificação dos candidatos ao curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC, no nível de doutorado compreenderão:

I – análise do currículo;

II – avaliação do projeto;

III – entrevista;

IV – disponibilidade de orientador na linha de pesquisa pretendida.

Artigo 9º – O candidato aprovado no processo de seleção para mestrado ou doutorado poderá se matricular no Curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição até 90 dias após a divulgação dos resultados. Os seguintes documentos adicionais serão requeridos no ato da matrícula:

a) Comprovante de conclusão de Curso de Graduação;

b) Formulário de Matrícula com declaração de conhecimento e concordância do regimento da Pós-graduação da UFABC e das normas do curso;

Artigo 10º – O trancamento da matrícula seguirá as normas do Art. 19º do Regimento dos Cursos da Pós-graduação da UFABC.

Artigo 11º – O aluno será desligado do curso caso se enquadre em pelo menos uma das situações do Título VII, Art. 18º, do Regimento dos Cursos da Pós-graduação da UFABC.

TÍTULO IV

Da obtenção do título

Artigo 12º – Do candidato ao título de mestre serão exigidos, pelo menos, 120 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I – 48 créditos para a dissertação;

II – no mínimo 72 créditos em disciplinas incluindo créditos complementares, descritos no Art. 17º e 18º;

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponde a 12 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais e redação da dissertação ou tese.

Artigo 13º – Do candidato ao título de doutor, serão exigidas, pelo menos, 180 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I – 72 créditos para a tese;

II – no mínimo 108 créditos em disciplinas incluindo créditos complementares descritos no Art. 17º e 18º. Os créditos em disciplinas obtidos no mestrado serão contabilizados, sendo o máximo 72 créditos;

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponde a 12 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais e redação da dissertação ou tese.

Artigo 14º – Face à necessidade de garantir uma formação básica interdisciplinar aos futuros mestres e doutores, definem-se aqui as disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos do curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição:

I – NC0001 – Neurociência.

II – NC0002 - Ciência cognitiva.

III – NC0003 - Métodos quantitativos em neurociência e cognição.

Parágrafo único – Para alunos de doutorado, existe a possibilidade de solicitar a dispensa das disciplinas citadas neste artigo. Neste caso, uma carta modelo deverá ser preenchida pelo aluno, com anuência do orientador. Nesta carta deverá estar explícito que o aluno domina o conteúdo da(s) disciplina(s) cuja(s) dispensa(s) é (são) pleiteada(s). O pedido será julgado pela coordenação do programa.

Artigo 15º – A escolha das disciplinas será feita de comum acordo entre aluno e orientador no mestrado e no doutorado esta escolha caberá ao aluno.

Artigo 16º – Pelo menos 50% dos créditos deverão ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo curso de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC.

Artigo 17º – Será permitida a obtenção de créditos complementares durante o mestrado e doutorado seguindo as seguintes regras:

I - Serão atribuídos 6 créditos para cada artigo científico publicado em periódico com Qualis A1, A2, B1, por solicitação do discente e anuência do orientador. Os Qualis, em todos os casos, se referem à área de avaliação multidisciplinar, em sua versão mais recente.

II – Serão atribuídos 4 créditos, por solicitação do discente e anuência do orientador, para cada capítulo de livro publicado em editora reconhecida por seletiva política editorial.

III – Será atribuído 2 crédito, por solicitação do discente e anuência do orientador, para cada participação em congresso científico nacional e internacional com apresentação de trabalho, relacionado ao projeto de dissertação ou tese.

IV – Será atribuído 2 crédito, por solicitação do discente e anuência do orientador, para cada participação em monitoria ou organização de curso de extensão.

Parágrafo único – A soma dos créditos complementares obtidos não poderá exceder 12 créditos.

Artigo 18º – A coordenação do curso, com a anuência da Comissão de Pós-Graduação (CPG), baseada em justificativa do orientador, avaliará a atribuição de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação até o limite máximo de 50% do total de créditos em disciplinas dos cursos de Pós-Graduação do Programa.

Artigo 19º – É obrigatória a frequência mínima de 75% do total de horas-aula prevista para cada disciplina. Cabe exclusivamente ao professor da disciplina efetivar, em lista oficial, o registro da frequência.

Artigo 20º – Antes da apresentação da dissertação ou tese, o aluno deverá ser aprovado em um exame de qualificação. O prazo máximo para a aprovação é de 18 meses após a matrícula no mestrado e 30 meses (recomendado) após a matrícula no doutorado e doutorado direto, sendo exigido, para todos os casos, o

cumprimento de pelo menos 75% dos créditos em disciplinas e a aprovação no exame de proficiência do idioma inglês.

Parágrafo 1º – Respeitados os limites acima, a inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, respeitando-se o prazo de 30 dias antes da data pretendida para a realização do exame.

Parágrafo 2º – O aluno, com anuência do orientador, deverá encaminhar à coordenação do curso solicitação para a execução do exame de qualificação, que consiste em 6 cópias do documento (no máximo de 20 páginas) que descreva as atividades realizadas, histórico escolar atualizado e o formulário de solicitação assinado pelo orientador e aluno.

Parágrafo 3º – Para o exame de proficiência do idioma inglês serão aceitos comprovantes do teste ITP-TOEFL (*Institutional Testing Program - Test of English as a Foreign Language*), realizados há no máximo 5 anos, ou IELTS (*International English Language Testing System*), realizados há no máximo 5 anos.

Parágrafo 4º – O exame de qualificação será avaliado por uma banca constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, aprovada pela coordenação de curso.

Parágrafo 5º – O exame de qualificação deverá ser realizado dentro de, no máximo, trinta dias após a indicação da comissão examinadora.

Parágrafo 6º – O candidato disporá de aproximadamente 45 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho. Após a apresentação cada examinador fará uma argüição de no máximo 45 minutos. O resultado será decidido em sessão fechada pelos membros da comissão examinadora e será anunciado imediatamente após esta.

Parágrafo 7º – As solicitações de prorrogação devidamente justificadas pelo orientador serão julgadas pela coordenação do curso.

Artigo 21º – No exame de qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

Parágrafo 1º – Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

Parágrafo 2º – O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, dentro do prazo máximo de 4 meses a contar da data da realização do primeiro exame.

Parágrafo 3º – Não poderá submeter-se à defesa da dissertação ou tese o candidato que não tenha sido aprovado no respectivo exame de qualificação.

Artigo 22º – Os prazos para a realização dos cursos de mestrado e doutorado no programa de Neurociência e Cognição observarão os limites máximos estabelecidos a seguir:

I – O curso de mestrado, compreendendo a apresentação da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses;

II – O curso de doutorado e doutorado direto, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses;

Parágrafo único – Solicitações de prorrogação devidamente documentadas e justificadas pelo orientador serão consideradas pela coordenação do curso.

Artigo 23º – Para a obtenção do título de doutor é necessário que o candidato comprove a submissão de manuscrito relacionado ao respectivo doutorado em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2, segundo a área de avaliação interdisciplinar em sua versão mais recente. Casos omissos serão julgados pela coordenação.

TÍTULO V

Do credenciamento de docentes

Artigo 24º – O credenciamento inicial dos docentes do curso será por um período de cinco anos. O perfil dos orientadores de mestrado e de doutorado deverá ser caracterizado pelos seguintes itens:

I – exercício de atividades de pesquisa com experiência de orientação;

II – publicação regular de artigos científicos em revistas de circulação internacional, com média de pelo menos um artigo completo por ano nos últimos 3 anos, de preferência em periódicos Qualis A1, A2, B1 ou B2, segundo a área de avaliação interdisciplinar da CAPES em sua versão mais recente;

III – participação regular, com apresentação de trabalhos, em conferências nacionais e internacionais da sua área de pesquisa.

Artigo 25º – Docentes da UFABC que não atendam completamente aos itens II e III do Art. 24º, poderão excepcionalmente, ser credenciados. O credenciamento de orientadores deverá ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade conforme inciso V do Art. 3 do Regimento da Pós-Graduação da UFABC.

Artigo 26º – O credenciamento dos docentes do programa deverá ser realizado a cada 5 anos.

Parágrafo único – Para o credenciamento, além dos itens I, II e III do Art. 24º, também serão considerados o número de alunos titulados no período, o tempo médio de titulação, a evasão de estudantes, a produção científica envolvendo seus alunos, as disciplinas oferecidas por este e a obtenção de bolsas por agências de fomento.

Artigo 27º – Compete ao professor orientador:

I – definir junto com aluno o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação ou a tese;

II – estabelecer, em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;

III – acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;

IV – estimular o aluno no envio e apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos;

V – incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos em periódicos internacionais com seletiva política editorial;

VI – encaminhar oficialmente para os professores que farão parte da banca examinadora 3 volumes da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, com antecedência mínima de 30 dias da defesa.

Título VI

Da atribuição e cancelamento de bolsa institucional

Artigo 28º – Caso haja um número maior de candidatos do que bolsas disponíveis, as bolsas serão atribuídas segundo os seguintes critérios:

a) Para o mestrado: classificação no processo seletivo segundo Art. 6º.

b) Para o doutorado: classificação no processo seletivo segundo Art. 8º.

Artigo 29º – O aluno classificado no processo seletivo que tenha direito a bolsa institucional terá prazo de 90 dias após a divulgação do resultado para a efetivação da matrícula e solicitação da respectiva bolsa.

Artigo 30º – O cancelamento de bolsa institucional ocorrerá caso o aluno se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

I – Ser desligado do curso, conforme Título VII, Art. 18 do Regimento da Pós-Graduação da UFABC;

II – Ser reprovado em duas disciplinas;

III – Em caso de concessão de bolsa de outra agência de fomento;

IV – Em caso de solicitação expressa do orientador.

Título VII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, por proposta de qualquer de seus membros ou a pedido dos docentes credenciados no curso.

Artigo 32º – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.